

LEI Nº 4.403, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza repasse de recursos financeiros a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e auxílio financeiro, até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à **Associação Comunitária do Bairro Morada Nova**, visando à manutenção do Parque Ecológico “Geração do Futuro”, no Bairro Morada Nova.

Art. 2º Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de classificação funcional programática nºs— 02.13.01.28.122.0041.2938-3.3.50.43.00 e 02.13.01.28.122.0041.2.938-4.4.50.42.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2009.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Cristiano Dias Carneiro
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município